

**LEI Nº 685**

**De 08 de maio de 1.990**

"Dispõe sobre a oficialização do HINO DE PRAIA GRANDE e dá outras providências".

DORIVALDO LORIA JÚNIOR, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Segunda Sessão Extraordinária, realizada em 25 de abril de 1.990, aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

**Artigo 1º - Fica oficializado como HINO da Estância Balneária de praia Grande a música "PRAIA GRANDE", letra e música de autoria de Oscar Gomes Cardim.**

**Artigo 2º - O Hino tem a seguinte letra:**

"Praia Grande, Praia Grande beleza e glórias mil; Espelho do mundo inteiro e grandeza do meu Brasil; Praia Grande, Praia Grande, orgulho de uma Nação; O seu lema é trabalhar com a força da união; Praia Grande, Praia Grande coberta com um céu de anil (bis); Com as estrelas brilhantes no coração do Brasil".

**Artigo 3º - Será obrigatória a execução do Hino de Praia Grande ao início ou encerramento de todas as solenidades oficiais realizadas no território do Município.**

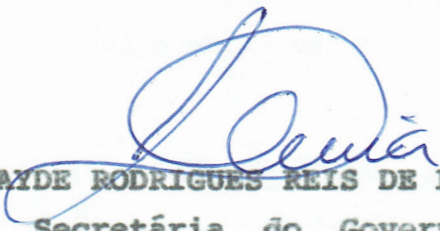
**Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.**

**Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 08 de maio de 1.990, 'ano vigésimo quarto da emancipação.///

  
DORIVALDO LORIA JÚNIOR  
PREFEITO

Proc- 5337/90



LAYDE RODRIGUES REIS DE LORIA  
Secretária do Governo

Registrada e Publicada na Secretaria  
de Negócios Administrativos, aos 14 de maio de 1.990.



LUCILDE COSTA DOMINGUES  
Secretária de Negócios  
Administrativos